SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0009285-80.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Exeqüente: Marina Penteado de Freitas Silva
Executado: Aparecido Antonio da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a petição retro (<u>fls. 266</u>), reconheço quitada a sucumbência e com fundamento no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a presente execução.

Providencie o executado o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Divida Ativa.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

P.R.Int.

São Carlos, 16 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA:	
Em	//16, recebi estes autos em Cartório
Eu,	(Escrevente), subscrevi.